



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

**I - PREÂMBULO**

1.1 O Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste", inscrito no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38, Torna público aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**, na forma de execução por preço unitário, através de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria e as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP 89.610-000, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira, bem como no site do município, a saber: [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) - no link Licitações. Sem custo adicional

1.1.1 – Para aqueles que optarem pela retirada do Edital e seus anexos na Secretaria da Administração do Município de Herval d'Oeste deverão efetuar o recolhimento da Taxa de expediente no valor de R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos), pago em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município, e com o comprovante encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitação do Município de Herval d'Oeste – SC.

1.2 Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (0\*\*49) 3554 0922 ramal 220 e fax (0\*\*49) 3554 0132, ou através do e-mail [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

1.3 A documentação de habilitação e das propostas de preços deverão ser entregues no, até as **14h00min do dia 03 de junho de 2016** iniciando-se a Sessão Pública às 14h15min horas do mesmo dia e no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

**II - SUPORTE LEGAL**

2.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada e demais legislação pertinente a matéria, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.

**III - OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório a Contratação de empresa(s) para fornecer(em) licença de uso de Sistemas Informatizados de Controle Interno, Prestação de Contas Web, Controle de Transporte Escolar e Sistema de Atendimento e Controle de Serviços conforme características descritas e especificações contidas no Edital e em seus anexos., compreendendo, mais especificamente, os serviços dispostos no **ANEXO II** do presente Edital, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

3.2. Os serviços serão prestados no período de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso IV da Lei 8.666/93.

#### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da Licitação empresas que exerçam atividades relacionadas e compatíveis e que possam fornecer o conjunto completo de sistemas e serviços licitados.

4.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação e qualificação para a prestação dos serviços, constantes deste Edital e seus Anexos, e em especial no que concerne ao prévio cadastramento junto ao Cadastro de Fornecedores – CRC em conformidade com a Lei nº 8.666/93

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

4.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

4.5. Não poderão participar da presente licitação empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

4.6. **NÃO será permitida a participação de empresas em consórcio**

#### V - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, **desde que o seu Contrato Social/Termo de Compromisso assim o permita.**

5.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

- a) Comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no ANEXO I**);
- b) Apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);
- c) Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **ANEXO X, se for o caso**.

5.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

5.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

5.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio** do Contrato Social **não importa em autorização**.

5.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

5.2.2.3. **Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores**. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

5.2.3. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **ANEXO X**, bem como da Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual, emitida em período não superior a 60 dias.

5.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual – se for o caso, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório**.

5.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

5.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

5.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação.

5.9. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**ANEXO VI**), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

5.10. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes, deverá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** conforme modelo constante do **ANEXO X** e a Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual.

## VI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

6.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, **em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO XI.**

6.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

6.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em Ata ou, se a

Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.

6.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 6.4, em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

6.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

6.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame.

## **VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**  
**ENVELOPE Nº 01 -**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**CNPJ DO PROPONENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**  
**ENVELOPE Nº 02 -**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**CNPJ DO PROPONENTE**

7.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

7.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

## VIII – HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE “1”** contendo a seguinte documentação e, preferencialmente, nesta mesma ordem:

8.1.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços, a empresa interessada, deverá estar cadastrada, ou se cadastrar, no **Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal de Herval d’Oeste**, apresentando no Envelope “1” o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** respectivo em plena validade.

8.1.1.1. O **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC** deve habilitar a empresa ao fornecimento dos serviços e deverá ser solicitado por aquelas empresas que não o possuam até o **3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a abertura dos envelopes. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do Município, [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) – opção “Licitações” - “Relação de documentos para Cadastro”)**.

8.1.1.2. Caso a empresa já possua o CRC da Administração Municipal, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

8.1.1.3 – Os documentos referentes a regularidade fiscal a serem observados são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014) \*
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

*\* Certidão emitida em substituição a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS); e Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal). (FEDERAL).*

8.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no objeto do presente edital, implantação e treinamento, e o mesmo deverá estar devidamente carimbado e assinado.

- b) Declaração de que tem conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, sob as penas da Lei e de que arcará com quaisquer custos relativos à aquisição de servidores, estações, estrutura de rede ou ainda qualquer hardware ou software necessário à operacionalização de sua solução. (Conforme consta do **ANEXO III**)
- c) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que os sistemas ofertados rodam em ambiente desktop sob a arquitetura servidor x cliente (exceto para os módulos expressamente solicitados em ambiente web), que são do tipo multitarefa, permitindo a um único usuário, com um único login, executar diversas opções do menu simultaneamente em uma única janela da barra de ferramentas, bem como de que atendem a todas as demais exigências constantes do **ANEXO II** do Edital.

#### 8.1.2.1. Declaração, conforme **ANEXO III**, composta por:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
- d) Declaração de que tem conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, sob as penas da Lei e de que arcará com quaisquer custos relativos à aquisição de servidores, estações, estrutura de rede ou ainda qualquer hardware ou software necessário à operacionalização de sua solução.

#### 8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

8.1.3.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

8.1.3.2. Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (**documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa**) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

8.1.3.3. (**Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados**) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, através de capital social ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios admitida à atualização para esta data através de índices oficiais. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e

Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Aquelas empresas que realizam a entrega através do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**) do livro digital deverão apresentar o livro digital, acompanhado do termo de autenticação bem como recibo de entrega de livro.

8.1.4. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

8.1.4.1. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **ANEXO IV**.

8.1.4.2. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos exatos termos do **ANEXO V**.

**8.2.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e as certidões de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

8.3.2. Datados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

**8.4.** Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

8.4.1 – para as certidões emitidas pela internet, a Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das mesmas, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las.

**8.5.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

**8.6.** É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

**8.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.

**8.7.1.** As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. **A documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada quando do requerimento para o Cadastramento no CRC.**

**8.7.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.3.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.7.3.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (02) dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8.8.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1 - A PROPOSTA**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo e no **ANEXO VIII**, e conter expressamente:

9.1.1. Nome da Licitante, endereço, números do CNPJ, endereço, telefone, nome da agência bancária e conta corrente, e nome do banco e praça de pagamento;

9.1.2. Na proposta devesse especificar claramente:

- a) Valor da locação de cada sistema e preço total mensal.
- b) Valor/hora para suporte técnico após a implantação dos sistemas, quando exigida a presença do técnico, bem como valores de deslocamentos e estadas para estes serviços.
- c) Valor total global da proposta, cotado em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$).

Nos valores acima deverão estar inclusos todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, aluguel, manutenção e depreciação, remuneração do capital investido, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas.

9.1.3. Declaração expressa de que o **prazo de execução do serviço** será de no máximo 48 (**quarenta e oito**) meses corridos, a contar da assinatura da publicação do extrato do contrato;

9.1.4. Declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no presente certame;

9.1.5. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos serviços para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas; e

9.1.6. Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a publicação do extrato do contrato;

**9.2.** Caso os prazos e demais condições estabelecidas nesta Licitação não estejam expressamente indicadas na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**9.3.** O serviço a ser executado deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos ANEXO II. Nesse particular, não serão consideradas pela Administração Municipal de Herval d'Oeste quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**9.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

**9.5.** Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

**9.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

**9.7** A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

## X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

### 10.1. Da Habilitação

10.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

10.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

10.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

10.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

10.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES "2"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.

10.1.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**ANEXO VI**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

10.1.8 – Para fins de contagem de prazo de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o artigo 109 da Lei nº 8666/93.

## **10.2. Da Abertura da Proposta**

10.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE "2" (PROPOSTAS DE PREÇOS)** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2.2. As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

10.2.3. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

10.2.4. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.2.5. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo VI do presente Edital.

10.2.6. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

## XI - DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores aos constantes na tabela abaixo considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço por lote, observadas as regras do Capítulo VI deste Edital.

11.3. Serão consideradas inexeqüíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exeqüibilidade devidamente comprovada.

11.4. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo VI deste Edital.

11.5. Serão desclassificadas:

- 11.5.1. As Propostas que não atendam às exigências do Edital;
- 11.5.2. As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;
- 11.5.3. As Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;
- 11.5.4. As Propostas consideradas inexeqüíveis.

11.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do **Capítulo VI** deste Edital.

11.7. Fica ressalvado a Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

11.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

## XII – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória:

- a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Mural Público;
- c) No Diário Oficial dos Municípios;

d) No Site do Município;

e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

### XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A Administração Municipal de Herval d'Oeste dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão de Licitação da Administração Municipal de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, fone (49) 3554- 0922, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data limite fixada para a entrega da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

13.4. A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

13.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados junto a Administração Municipal de Herval d'Oeste, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

13.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

13.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**ANEXO VI**), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório

### XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

## XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO VII**.

15.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

15.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá, através da Secretaria de Administração e Finanças, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

15.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através da Fiscalização, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu atendimento, comportamento e capacitação.

15.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

15.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros.

15.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

15.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, em desacordo com o exigível.

15.10. Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Herval d'Oeste, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

15.11. A tolerância por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15.12. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

15.13. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

15.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.15. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.15.1. Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

15.15.2. No caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

## **XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.2.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *caput*.

16.2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

16.2.3. A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

16.2.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal de Herval d'Oeste a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;
- g) O desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3. A rescisão de que trata o item 16.2 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.2 e/ou rescindir o Contrato.

16.5. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.6. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

16.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

## XVII - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

- a) O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- b) O pagamento dos serviços de suporte técnico (in loco), após implantação será realizado em até dez dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
- c) Os serviços de implantação e treinamento inicial serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais, a primeira delas vencendo-se no prazo de dez dias contados da conclusão dos treinamentos, e a segunda vencendo-se no prazo de dez dias contados da conclusão do processo de implantação.

17.1.1 - Além do requisito acima citado, para a realização do pagamento, deverá a Contratada comprovar o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

17.2. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da apresentação da proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

17.3 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

## XVIII - DO REAJUSTAMENTO

18.1. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

***Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***

***(...);***

***II - por acordo das partes:***

***(...);***

***d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)."***

18.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18.3 caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência.

## **XIX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

## **XX – RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

20.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.126/2015 de 07/12/2015.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**

Atividade: **Manutenção, Encargos e Atividades de Apoio Administrativo**

Elemento de Despesa: 33903911000000

Conta: 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00

Reduzido: 16

Atividade: **Manutenção, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental**

Elemento de Despesa: 33903911000000

Conta: 06.02.2.025.3.3.90.00.00.00.00

Reduzido: 88

Atividade: **Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Agricultura**

Elemento de Despesa: 33903911000000

Conta: 09.01.2.060.3.3.90.00.00.00.00

Reduzido: 193

## **XXI - DAS RESPONSABILIDADES**

### **21.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

21.1.1. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário (mensal), obedecendo fielmente as especificações;

21.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária,

trabalhista e previdenciária, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

21.1.3. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

21.1.4. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação; inclusive o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

21.1.5. A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo município, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda.

21.1.6 A contratada deverá promover e coordenar reuniões de apresentação dos sistemas aos responsáveis pelos setores competentes, de acordo com planos e cronogramas a serem definidos.

21.1.7 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21.1.8 Rescindido, distratado ou encerrado o contrato, a contratada ficará responsável por repassar ao órgão licitante, em formato "TXT", toda a base de dados armazenada até aquele momento.

## 21.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.2.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Comunicar à Contratada, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

## XXII - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

22.1. O prazo inicial para execução dos serviços será até 31/12/2016 consecutivos, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de **48 (quarenta e oito) meses**.

22.3. A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade;

22.4 – Os prazos de implantação e execução dos serviços será na data de publicação do extrato de contrato, conforme o relacionado no anexo II

### **XXIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

23.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade;

23.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da Fiscalização.

### **XXIV - DA FISCALIZAÇÃO**

24.1 – A fiscalização da execução dos será realizada pela municipalidade através do Departamento competente, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de fatura, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

24.2 – A fiscalização se efetivará nos locais dos serviços;

24.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até fim do contrato e será exercido no interesse exclusivo desta municipalidade o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

### **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Em face da essencialidade dos serviços licitados, a contratada deverá converter os dados dos sistemas hoje em uso, implantar os novos e treinar os usuários no prazo máximo de vinte dias úteis contados da assinatura do contrato, cuja assinatura representará autorização de fornecimento de todos os serviços licitados.

25.2 A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;

25.3. O ente licitante fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado;

25.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Administração Municipal de Herval d'Oeste por qualquer indenização.

25.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

25.7 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, entendendo vantajosa sua participação.

25.8 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital, conforme disposto no artigo 71 da lei 8.666/93.

25.9 – No caso de necessidade eventuais modificações ao presente Edital, que a Administração julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

25.10. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

25.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, na Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro – Herval d'Oeste /SC, CEP: 89.610-000, através do FAX (49) 3554-0132, ou pelo e-mail [rubens@heraldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@heraldoeste.sc.gov.br)

25.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

25.12. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

25.14. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

25.15. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

25.16. Fica a exclusivo critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da

prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que se entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

25.17. A Administração Municipal de Herval d'Oeste recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

25.18. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

25.19. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados poderão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação, podendo ser utilizado para isso o modelo constante no **ANEXO XI**

25.20 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.21 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

25.22. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

25.23 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA;**

**ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL;**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Herval d'Oeste, 25 de abril de 2016

**NELSON GUINDANI**  
**Prefeito Municipal**

*Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 002/2015, instaurado pela Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Municipalidade supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### LOTE 01 - SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS WEB

##### Do objetivo

Prestação de serviços de software de prestação de contas de recursos/adiantamentos financeiros repassados pelo Município, em cumprimento a Lei nº 13.019/2014, incluindo a licença de uso do sistema, suporte técnico especializado, implantação, treinamento dos usuários e das entidades envolvidas e demais serviços/características descritos abaixo

##### Dos Requisitos Técnicos:

- Compatível com ambiente multiusuário.
- Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança aos dados e acessos indevidos, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando o perfil de usuário.
- Na camada de dados, os mesmos devem ser controlados por um sistema gerenciador de banco de dados (SGBDR) a ser fornecido, implantado e mantido pela empresa vencedora, sem ônus ao Município.
- O suporte e licenciamento (quando houver) do sistema gerenciador de banco de dados (SGBDR) será de responsabilidade da empresa vencedora.
- Registrar todas as operações (inclusão, alteração e exclusão) de dados em tabelas de log dentro da mesma base de dados do sistema.
- Possuir ferramenta que permita ao administrador realizar backup dos dados, inclusive das tabelas de log, a qualquer momento, sem a necessidade de sair do sistema, de forma clara e segura. O backup deverá ser realizado fora da aplicação.
- Possuir rotina de configuração de backup automático previamente agendado.
- Assegurar a integração dos dados do sistema, garantindo que a informação seja digitada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado.
- Possuir arquivo de ajuda online.
- Permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas, de forma clara e visual.
- Possuir os seguintes módulos: administrador, recurso de convênios, adiantamentos e portal de transparência.
- Possuir atualização on-line dos dados, permitindo o acesso às informações imediatamente após o término da transação.
- O sistema, em todos os seus módulos, deverá ser WEB. Não será permitido sistema com acesso remoto de nenhum tipo.
- Permitir a personalização dos relatórios e tela do sistema com a identificação e brasão do município.
- Respeitar padronização de cor e tamanho de todos os componentes e telas do sistema.
- Permitir a visualização do relatório em tela e opção de salvar em arquivo no formato pdf.
- Não deverá existir instalação de nenhum software na máquina do cliente.

- Sistema deverá acessar de qualquer navegador, inclusive de dispositivos moveis.
- Tanto o sistema como o banco de dados deverá estar instalado/hospedado nos servidores com responsabilidade da empresa vencedora.
- O sistema deverá suportar no mínimo 50 acessos simultâneos.
- Possuir teste de consistência dos dados em campos numérico, data e cpf/cnpj.
- Registrar todos os acessos ao sistema, inclusive os mal sucedidos.
- Permitir a alteração da senha do usuário depois de logado no sistema.

#### **Das atividades a serem executadas:**

- Instalação, implantação do módulo aplicativo.
- Customização inicial de todos os módulos.
- Adequação dos relatórios, telas e logotipos.
- Parametrização inicial dos cadastros e perfis de usuários.
- Treinamento dos usuários do Município que utilizarão o sistema.
- Treinamento de todas as entidades envolvidas.
- Dispor de 100 horas para treinamento em data e local pré-agendado pelo Município.
- Os serviços de implantação e treinamento deverão ser executados no prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato.

#### **Das características do sistema:**

- Gerenciar a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, incluindo toda a prestação de contas, conforme legislação regida pela Lei nº 13.019/2014.
- Gerenciar a transferência de recursos de adiantamentos entre a Administração Pública e Autarquias/Fundos Municipais, incluindo toda a prestação de contas.
  - Dispor de Portal da Transparência para mostrar em tempo real a situação de cada recurso repassado.
  - Disponibilizar o acesso ao sistema para as entidades beneficiadas com recursos de convênios/adiantamentos a realizarem a prestação de contas dos mesmos.
    - A prestação de contas de recurso repassado de convênio deverá ser por parcela.
  - Possuir cadastro único de usuário do sistema, definindo o perfil do mesmo (administrador, entidade, adiantamento). Permitir cadastro ilimitado de usuário.
    - Opção de gerar senha randômica de acesso ao sistema e envia-la automaticamente por e-mail informado no cadastro do usuário.
      - Enviar notificação por e-mail às partes interessadas de cada movimentação/tramitação realizada no sistema.
    - Possuir cadastro de entidades, fundos e usuários.
    - Ter opção de tornar o cadastro de entidade inativo.
    - Opção de desabilitar o usuário de acessar o sistema.
    - Permitir no cadastro de usuário, quando for do tipo recurso de convênio ou adiantamento, que o mesmo seja vinculado a entidade correspondente.
      - Permitir visualização de gráficos nas telas iniciais dos módulos administrador, convênio e adiantamentos, gráficos demonstrativo dos recursos conforme sua situação.
        - Permitir em todas as telas de listagem dos dados cadastrados, opção de pesquisa rápida em qualquer campo visível na tela. Ter ainda opção de marcar quais os campos visíveis na tela.
        - Nas telas de listagem de dados, ter opção de configurar quantos registros mostrar em cada página e também opção de ordenação dos dados.
      - Possuir cadastro de convênios, vinculando o mesmo ao um fundo e uma entidade. Opção de anexar o arquivo do convênio.
      - Permitir no cadastro de convênios, o cadastro e vinculação do plano de trabalho.

- Controlar o saldo de recursos por plano de trabalho.
- Possuir cadastro de empenhos vinculado ao cadastro de convênios. Ter também no cadastro de empenhos, opção para cadastrar as parcelas do mesmo. As parcelas inclusas recebem uma ordem numérica automática.
  - Opção para liberar a parcela do convênio, tornando a mesma disponível para prestação de contas a entidade correspondente.
  - Possuir cadastro de adiantamentos, vinculando o mesmo a um fundo e uma entidade/gestor.
  - Opção para liberar o recurso do adiantamento, tornando a mesma disponível para prestação de contas a entidade/gestor correspondente.
  - Opção de imprimir o parecer da prestação de contas por parte do Município, através de modelo próprio.
  - Na listagem de convênios mostrar todos os empenhos do mesmo e suas respectivas parcelas com a situação de cada.
    - Na listagem de adiantamentos, mostrar a situação de cada parcela.
    - No módulo das entidades, mostrar apenas o convênios/adiantamentos vinculados a eles, com a situação de cada parcela. Ter ainda opção de realizar a prestação de contas e enviar para análise.
    - Tela para análise da prestação de contas, com opção de avaliar cada item e informando uma observação quando precisar. Deverá ter as seguintes situações de análise: aprovado, aprovado com ressalvas, rejeitado e pendências. Quando for aprovado com ressalvas deverá habilitar campo para informar o texto da ressalva. Quando for pendências a prestação volta para a entidade para realizar a correções e enviar novamente para análise.
    - No módulo da entidade ter opção de imprimir o balancete financeiro e declaração de recursos aplicados. Possibilitar no portal de transparência, opção para imprimir o arquivo anexado do convênio, balancete financeiro e parecer da prestação de contas.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidades Estimadas</b>	<b>Preço Unit. Estimado</b>
<b>1</b>	Sistema de Prestação de Contas WEB sem limite de usuários	MES	48	650,00
<b>5</b>	SPCWEB - Serviços de Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento de usuários - Sistema de Prestação de Contas WEB	UND	1	2.600,00
<b>9</b>	SPCWEB - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte	KM	600	0,50

## **LOTE 02 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

### **Do objetivo**

Ferramenta desenvolvida por profissionais atuantes na área contábil pública, visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regramentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços.

### **Das atividades a serem executadas:**

A implantação do módulo contempla, dentre outras atividades:

- a) cadastramento da estrutura administrativa do município (secretarias, departamentos e setores) e identificação dos responsáveis;
- b) configuração da base de dados contendo verificações de atividades e obrigações (agenda de obrigações) do Poder Executivo e Legislativo;
- c) disponibilização de modelos e cadastro de instruções normativas;
- d) disponibilização de leis federais, estaduais e municipais a serem observadas pelo Controle Interno no acompanhamento das atividades;
- e) geração e importação dos arquivos contendo informações relativas à execução orçamentária, através dos dados contábeis do ente.
- f) configuração dos demonstrativos para acompanhamento das aplicações constitucionais na área de educação, saúde, pessoal, fundeb, entre outros;
- g) elaboração do relatório circunstanciado de análise orçamentária, financeira e patrimonial;
- h) quesitos sugestivos para controle na formalização dos processos licitatórios, atos de pessoal, controle de diárias, etc...
- i) orientações acerca de rotinas para a realização de auditorias internas.

### **Das características técnicas dos sistema de controle interno**

1. Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java e Banco de Dados Postgres.
2. Permitir cadastro estrutura administrativa do ente.
3. Possuir rotina de integração com sistemas contábeis através de importação via arquivos intermediários, (Txt, Xls).
4. Permite a emissão de relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (educação, fundeb, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc)
5. Disponibilização do acompanhamento da rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas.
6. Permitir a emissão do relatório Controle Interno Mensal e Bimestral.
7. Permitir a emissão do relatório Circunstanciado. Parecer de Balanço.
8. Permitir Cadastro de Verificações. (check List).
9. Permitir execução de Auditorias com base em Check List.
10. Permitir geração de Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas
11. Permitir cadastro de Agenda de Obrigações;
12. Possuir rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;
13. Disponibilização de uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema.
14. Permitir geração de pareceres diversos. (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc);
15. Possuir anexos possibilitando a emissão mensal para acompanhamento da administração:
  - Resumo Geral da Despesa;
  - Acompanhamento financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO;

- Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
- Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
- Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções;
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Demonstrativo de gasto de Pessoal – Executivo, Legislativo – Consolidado;
- Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;
- Demonstrativo de Gasto com Saúde;
- Demonstrativo de Gasto com Educação;
- Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 60%;
- Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%;
- Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- Demonstração da Dívida Flutuante.

16. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;
17. Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin.
18. Possuir Banco de dados multi-exercício e multi-entidades.
19. Possuir segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux.
20. Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word).
21. Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidades Estimadas</b>	<b>Preço Unit. Estimado</b>
2	Sistema de Controle Interno sem limite de usuários	MES	48	460,00
6	SCI - Serviços de Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento de usuários - Sistema de Controle Interno	UND	1	0,00
10	SCI - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	KM	600	0,50

## LOTE 03 - SISTEMA DE CONTROLE DE TRANSPORTE ESCOLAR

### Dos Objetivos:

O Sistema oferece à Prefeitura Municipal instrumentos necessários para permitir o controle de alunos que utilizam o transporte escolar municipal para deslocar-se até a escola. O sistema emite carteirinhas de transporte escolar e relatórios para prestação de contas. Possui rotina que permite a importação de alunos já informados anteriormente no sistema, facilitando o cadastro.

### Das atividades a serem executadas:

#### Processos

- **Cadastro Gerais – Manutenções e Processamentos**

Permite o cadastramento de todas as informações para administração do transporte escolar do município: Cadastro de Alunos. Cadastro de Bairros. Cadastro de Distâncias Percorridas. Cadastro de Escolas. Cadastro de Linhas Percorrida. Cadastro de Municípios. Cadastro de Modalidades de Ensino. Transporte. Ensino. Cadastro de Períodos. Cadastro de Ruas/Localidades. Cadastro de Transportadoras. Cadastro da Empresa. Cadastro de Dados dos usuários / Senha de acesso.

#### Relatórios

- **Relatórios Cadastrais**

Emissão dos cadastros de: Cadastro de bairros, escolas, linhas percorridas, municípios, ruas, localidades e transportadoras

- **Relatórios Operacionais**

Listagem de movimentação de alunos atendidos, alunos beneficiados, alunos por escolas, alunos por linhas e ruas, alunos geral, emissão de carteirinhas.

#### Consultas

- **Consultas em Tela**

Consulta na tela de todas as informações geradas através de relatórios para posterior impressão.

Item	Especificação	Unid.	Quantidades Estimadas	Preço Unit. Estimado
3	Sistema de Controle do Transporte Escolar sem limite de usuários	MES	48	1.300,00
7	SCTE - Serviços de Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento de usuários Sistema de Controle de Transporte Escolar	UND	1	1.300,00
11	SCTE - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	KM	600	0,50

## **LOTE 04 - SISTEMA DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS SECRETARIA DE AGRICULTURA**

### **Do objetivo:**

Aplicativo desenvolvido com a finalidade de proporcionar o acompanhamento detalhado de todos os Serviços Solicitados e Executados pela Administração Pública em suas Secretarias.

Possibilita o controle total de todas as execuções de serviços que foram solicitados na entidade oferecendo aos gestores informações detalhadas através de relatórios personalizados pois possui ferramenta de configuração prática, além de oferecer interface gráfica para levantamento de dados e soluções.

### **Das atividades a serem executadas:**

#### **Informações Detalhadas dos Serviços**

Centraliza as informações das Secretarias do Município em uma única Base de Dados. Acompanhamento em Tempo Real das Solicitações dos Municípios com Transparência dos Serviços Prestados

Permite que o gestor tenha as informações detalhadas dos serviços executados em cada secretaria, individualizado por solicitante, através de telas de consultas, relatórios e gráficos. Permite filtros de pesquisa específicos a cada situação.

#### **Acompanhamento do Status das Solicitações**

Cada secretaria envolvida no processo de prestação de serviços, pode acompanhar a tramitação referentes a autorização, execução ou cancelamento de cada solicitação, oferecendo ao cidadão transparência quanto aos serviços solicitados.

#### **Levantamento de Informações com Gráficos**

Possibilitar criação de mapas configuráveis, inclusive dos campos/tabelas variáveis criadas conforme a necessidade, buscando as coordenadas geográficas através da longitude/latitude do cadastro de pessoas, endereço ou pontos configurados no mapa.

O aplicativo possibilita a criação de gráficos das informações referentes as movimentações de serviços solicitados, oferecendo ao gestor, condições de gerenciar essas informações para tomada de decisões ou priorizar determinados serviços, municípios ou comunidades a serem atendidas.

#### **Levantamento de Informações Sócio-Econômicas**

Através de informações detalhadas no cadastro de pessoas, pode-se efetuar levantamento socioeconômico de cada munícipe, permitindo efetuar projetos de obtenção de recursos para o desenvolvimento de atividades específicas a cada tipo de necessidade; na agricultura, agroindústria ou outro ramo desenvolvido pelo munícipe.

### **Cadastro de Solicitações**

- Permite que o Gestor tenha as informações consolidadas dos serviços executados em cada secretaria, individualizado por solicitante, através de telas de consultas, relatórios e gráficos. Permite filtros de pesquisa específicos a cada situação.
- Permite definir a solicitação por nível de prioridade de acordo com cadastro próprio.
- Inclusão de solicitações conforme a secretaria.
- Opção de gerar autorização e execução automaticamente.

### **Cadastro de Autorizações**

- Opção de definir a situação por item (negado ou autorizado).
- Opção para gerar execução automática.
- Opção de informar o responsável pela autorização.
- Permite autorização parcial dos itens solicitados, com opção de alterar a quantidade a ser autorizada, especificando motivo da diferença.
- Opção de pré-definir a unidade executora e o executor de cada item.
- Opção para importar todos os itens da solicitação sem a necessidade de redigitarão.

### **Cadastro de Execuções**

Opção de definir a situação por item (executado ou não executado).

- Permite execução parcial dos itens autorizados, com opção de alterar a quantidade executada, especificando motivo da diferença.
- Opção de informar a unidade executora e o executor de cada item.
- Opção para importar todos os itens da autorização sem a necessidade de redigitar

### **Relatórios Cadastrais**

Emissão dos cadastros de endereço, responsáveis, executores, pessoas, seções etc.

### **Relatórios Operacionais**

Listagem de movimentação por Classificação: Emite informações quanto as solicitações, execuções e autorizações possibilitando filtro de informações conforme interesse; Listagem de Execuções: Permite adquirir informações detalhadas por agrupamento, individualizado por secretaria, serviço, item, unidade executora, pessoas ou outro filtro de informação;

Relatórios personalizados conforme a necessidade de obtenção de informação quanto aos serviços executados pela administração aos municípios. Ferramenta configurável permitindo autonomia ao usuário para criação de relatórios.

### Consulta de Gráficos Configuráveis

Consulta das informações referentes aos serviços prestados, através de gráficos personalizados a cada necessidade de informação, permitindo ao gestor apresentar resultados das atividades desenvolvidas de sua administração com gráficos dinâmicos e personalizados.

### Consulta de Mapas Configuráveis

Possibilitar a consulta de mapas configuráveis, buscando as coordenadas geográficas através da longitude/latitude do cadastro de pessoas, endereço ou pontos configurados no mapa, apresentando os serviços efetuados em localidades ou regiões, bairros, logradouros.

### Consulta de Controle de Horas

Permitir consultar o controle de horas por grupo ou por pessoa, mostrando as quantidades liberadas, executadas e o saldo restante.

### Consulta de Documentos Anexados

Consultar os documentos anexados por nome, por data de anexação e por pessoa, permitindo abrir o mesmo a partir de programa externo padrão, de acordo com sua extensão.

Item	Especificação	Unid.	Quantidades Estimadas	Preço Unit. Estimado
4	Sistema de Atendimento e Controle de Serviços Secretaria de Agricultura	MES	48	400,00
8	SACSSA - Serviços de Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento de usuários Sistema de Atendimento e Controle de Serviços da Secretaria de Agricultura	UND	1	1.100,00
12	SACSSA - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	KM	600	0,50

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, instaurado pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto que:

I - disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho;

II - disporemos de dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho;

III - Declaramos que examinamos cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendemos todas suas disposições, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades

Declaramos ainda que temos conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, e de que arcaremos com quaisquer custos relativos à aquisição de servidores, estações, estrutura de rede ou ainda qualquer hardware ou software necessário à operacionalização de sua solução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente sob as penas da lei.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A Licitante abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 3- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A Licitante \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

ANEXO VI  
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (FACULTATIVO)

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada e acima identificada, participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, Processo Licitatório nº 0031/2013, da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, declara, na forma e sob as penas da Lei, mediante o seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"

CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38

Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Contratante

Estado de

MUNICÍPIO DE

Empresa:

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Contratada

**CONTRATO Nº 00XX/2016 DE XX DE MAIO DE 2016**

Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF n. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ...., neste ato representado por seu Sócio, Senhor (a) ....., brasileiro(a) , ....., portador(a) do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o licenciamento licença de uso do Sistema Informatizado de ....., conforme as condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 , incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.

1.2 - Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e a Tomada de preços Nº. 006/2016 e seus Anexos.

**Parágrafo Único** – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente instrumento terá vigência até .31/12/2016. podendo sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

3.2 - Pela locação mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade Estimadas</b>	<b>Preço Unit. Contratado</b>
		MES		
		UND		
		KM		

(especificar proposta de preço da vencedora).

3.3 - O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.4 - O pagamento dos serviços de suporte técnico (in loco), após implantação será realizado em até dez dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

3.5 - Os serviços de implantação e treinamento inicial serão pagos em dez dias contados da conclusão do processo de implantação e dos treinamentos.

3.6 - Os valores ofertados para locação dos sistemas, assistência técnica e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

3.7 - Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.126/2015 de 07/12/2015:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**

Atividade: **Manutenção, Encargos e Atividades de Apoio Administrativo**  
Elemento de Despesa: 33903911000000  
Conta: 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00  
Reduzido: 16

Atividade: **Manutenção, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental**  
Elemento de Despesa: 33903911000000  
Conta: 06.02.2.025.3.3.90.00.00.00.00  
Reduzido: 88

Atividade: **Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Agricultura**  
Elemento de Despesa: 33903911000000  
Conta: 09.01.2.060.3.3.90.00.00.00.00  
Reduzido: 193

4.2 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA**

5.1 - A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede.

5.2 - É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

5.3 - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

6.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
  - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
  - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
  - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
- f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- g) Caberá a **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

- h) Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- i) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1 - Caberá a **CONTRATADA**:**

- a) Instalar e treinar os usuários da **CONTRATANTE** na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, que servirá como autorização para execução dos serviços nele dispostos.
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- i) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- j) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO**

8.1 - Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do Anexo II do Edital TOMADA DE PREÇOS N° 006/2016:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

## **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 - A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela vencedora, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas descritos no Anexo II do Edital TOMADA DE PREÇOS N° 006/2016 para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- f) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

§ 1º - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

§ 2º - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

§ 3º - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor para a publicação e execução.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) .....

**NOME:**

**CPF:**

2) .....

**NOME:**

**CPF:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

**ANEXO VIII**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Banco: \_\_\_\_\_; Praça de Pagamento: \_\_\_\_\_.

A Licitante acima indicada propõe para a execução dos serviços constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016, Tomada de Preços n.º 006/2016, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o **PREÇO DE R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que:

- a) Valor da locação de cada sistema e preço total mensal.
- b) Valor/hora para suporte técnico após a implantação dos sistemas, quando exigida a presença do técnico, bem como valores de deslocamentos e estadas para estes serviços.

<b>Lote: 1</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
1	Sistema de Prestação de Contas WEB sem limite de usuários	MES	48,00		
5	SPCWEB - Serviços de Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento de usuários - Sistema de Prestação de Contas WEB	UND	1,00		
9	SPCWEB - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte,	KM	600,00		
<b>Lote: 2</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
2	Sistema de Controle Interno sem limite de usuários	MES	48,00		
6	SCI - Serviços de Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento de usuários - Sistema de Controle Interno	UND	1,00		
10	SCI - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	KM	600,00		
<b>Lote: 3</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
3	Sistema de Controle do Transporte Escolar sem limite de usuários	MES	48,00		
7	SCTE - Serviços de Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento de usuários Sistema de Controle de Transporte Escolar	UND	1,00		
11	SCTE - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	KM	600,00		
<b>Lote: 4</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
4	Sistema de Atendimento e Controle de Serviços Secretaria de Agricultura	MES	48,00		
8	SACSSA - Serviços de Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento de usuários Sistema de Atendimento e Controle de Serviços da Secretaria de Agricultura	UND	1,00		
12	SACSSA - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	KM	600,00		

Nos valores acima deverão estar inclusos todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, aluguel, manutenção e depreciação, remuneração do capital investido, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos,

tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas.

**DECLARAMOS**, ainda:

1. Que o prazo de execução dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação de extrato do contrato.
2. Que o prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no referido certame **(Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos)**;
3. Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas; e
4. Que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a publicação de extrato do contrato.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

---

Representante Legal da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

Ref. Tomada de Preços n.º 006/2016

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços n.º 006/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de  
pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

**ANEXO XI  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (FACULTATIVO)**

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail :

Obtivemos, através do acesso à página [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br). nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa